DECRETO Nº 14.443, DE 03.12.2025

Dispõe sobre o valor da UFPN (Unidade Fiscal do Município de Ponte Nova) a vigorar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fixa em R$ 5,1284 o valor da UFPN (Unidade Fiscal do Município de Ponte Nova) para o período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2° O índice de reajuste da UFPN (Unidade Fiscal do Município de Ponte Nova) para o período estabelecido no artigo anterior é de 4,49%, correspondente à variação acumulada nos últimos doze meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), conforme prevê o artigo 3º da Lei Complementar nº 2.486, de 11 de dezembro de 2000 e Lei Complementar nº 2.920, de 24 de abril de 2006.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 03 de dezembro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal

André Luis Nunes Santos

Secretário Municipal de Fazenda